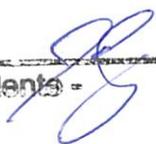




Aprovado por 7x0  
08/06/2016

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ  
PARECER Nº 24/2016

- Presidente - 

### DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMUALDO GONÇALVES TORRES, DATADO EM 01 DE JUNHO DE 2016.

Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei nº 19/2016, conforme artigo 49 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de autoria do vereador Romualdo Gonçalves Torres, datado em 01 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a adequação na estrutura das agências e postos bancários para atendimentos a deficientes visuais e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO**, que trata-se de projeto de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que Projeto de Lei em epígrafe tem o escopo de dar cumprimento às disposições legais, as constantes na Constituição Federal, artigo 24, na Lei Federal nº 10.098/2000 que regulamenta e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e Decreto nº 5296/2004.

**Ademais**, a Comissão emitiu uma emenda supressiva ao artigo 3º, e concluiu que o presente projeto, esta em conformidade com a legislação vigente, perfeita redacional, e dentro da legalidade, constitucionalidade juridicidade e normatização orgânica, emitindo o **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 19, 01 de junho de 2016, e, no mérito, pela sua aprovação.

**Este é o parecer!**

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

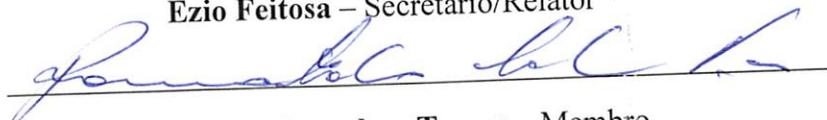
Sala das Comissões, 06 de junho de 2016.



Ana Beatriz Numeriano de Sá – Presidente



Ézio Feitosa – Secretário/Relator



Romualdo Gonçalves Torres – Membro